



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

EDITAL DIREX 21/2023 – FLUXO CONTÍNUO CHAMADA INTERNA PARA SUBMISSÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO NO CAMPUS VITÓRIA

Considerando:

A Resolução do Conselho Superior 103/2022 que Regulamenta as atividades docentes no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo e

A Orientação Normativa da Câmara de Extensão vigente:

A Diretoria de Extensão do Campus Vitória publica a presente chamada com o objetivo de organizar o fluxo para apresentação de propostas de ações de extensão.

1. As ações de extensão no Campus Vitória podem ser submetidas a qualquer tempo, desde que observadas as seguintes condições:

I) Público-alvo deve ser prioritariamente externo;

II) Presença de estudantes do Ifes na equipe de execução;

III) Aprovação em Ata de Coordenadoria ao qual o membro da equipe de execução esteja vinculado, no caso dos servidores docentes;

IV) Aprovação por meio de assinatura no formulário de cadastro para servidores técnicos administrativos, a ser adicionada pela Diretoria de Extensão no momento do cadastro do processo administrativo, desde que os servidores tenham negociado a participação anteriormente com a chefia imediata, e observado, a qualquer tempo, normativas que venham a surgir sobre o tema.

IV) Prazos para submissão:

a) 20 (vinte) dias antes do início da ação: para coordenadores e membros da equipe de execução que **não desejam pleitear** flexibilização com base na Resolução do Conselho Superior 103/2022, exceto ações de extensão que necessitem de edital para seleção de participantes;

b) No semestre anterior, para docentes que desejarem flexibilização de carga horária com base nos parágrafos 2º, alínea b, 3º do Art. 12 da Resolução CS 103/2022 e artigo 18, §4º.

c) 20 dias (vinte) antes do início da ação: para servidores técnicos administrativos que desenvolverão ações de extensão dentro da jornada de trabalho, desde que haja autorização da chefia imediata e portaria do Diretor-Geral do Campus, exceto ações de extensão que necessitem lançar edital para seleção de participantes;

d) 60 (sessenta) dias antes para ações de extensão que necessitem lançar edital para seleção de participantes, modelo do edital disponível em vitoria.ifes.edu.br/extensao, observado o prazo do item b.

2. Nas avaliações a serem realizadas pelas Coordenadorias dos cursos, conforme definido no item 1. “III”, devem ser observadas:

I) A duração das ações de extensão e impactos nas demais atividades do servidor;

II) A priorização das ações que permitam o desenvolvimento das atividades curriculares de extensão;

III) A necessidade de insumos e espaço físico do campus e a possibilidade de atendimento;

3. Para apresentar uma proposta de ação de extensão, o proponente deverá enviar para o e-mail extensao.vi@ifes.edu.br, a seguinte documentação:

- a) Formulário de cadastro;
- b) Anexo I do formulário de cadastro (para fins de atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados);
- c) Ata da Coordenadoria com aprovação dos participantes da equipe de execução da ação, para servidores docentes;
- d) Termo de Intenção de parceiros, ou documento equivalente, caso haja parceria;
- e) Minuta do edital de seleção de público externo, caso haja.

3.1 Os documentos necessários para cadastro estão disponíveis em: <https://proex.ifes.edu.br/cgaex>;

4. As parcerias no âmbito de ações de extensão do Campus Vitória devem ser prioritariamente manifestadas pelos parceiros por meio do edital de fluxo contínuo Direx/Dppg 01/2023, disponível em: <https://vitoria.ifes.edu.br/processos-seletivos/editais-internos/18442-edital-direx-dppg-01-2023>;

5. Dúvidas sobre a propositura de ações de extensão podem ser enviadas para extensao.vi@ifes.edu.br.

6. Deverão ser enviados anualmente para o e-mail extensao.vi@ifes.edu.br relatórios parciais das ações de extensão.

6.1 O prazo para envio desses relatórios é de 01/11 à 15/12 do ano corrente ao qual o relatório se refere, o modelo do relatório está disponível em <https://proex.ifes.edu.br/cgaex>, ao qual devem ser anexados:

I) Anexo I do relatório (Prestação de contas).

- a) A prestação de contas deverá ser preenchida independente da existência de recurso e da fonte originária desse recurso.
- b) Caso a ação já possua outro modelo de prestação de contas, como modelos Fapes, Facto ou Setec, esses modelos podem ser anexados, não necessitando nesse caso, utilizar o modelo da Proex;

II) Arquivo em PDF com fotos do desenvolvimento da ação;

III) Listas de presença, e outros documentos comprobatórios da execução da ação de extensão.

7. Após a finalização da ação de extensão, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá ser enviado relatório final com os mesmos anexos disposto no item 6.1.

8. Ações de extensão que necessitem de divulgação, transmissão ao vivo, elaboração de material gráfico, deverão obedecer os prazos da Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos;

9. Os casos omissos serão avaliados pelas Direções de Extensão, de Ensino e de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Vitória.

Telma Carolina Smith
Diretora de Extensão do Ifes-Campus Vitória

Hudson Luiz Côgo
Diretor Geral do Ifes-Campus Vitória